



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Eu, **ROSANE ANTUNES PIRES INFELD**, Prefeita Municipal, ordeno ao setor de Compras e Licitações que proceda a abertura de Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AQUAVIÁRIOS DESTINADOS À OPERACIONALIZAÇÃO DA BALSA BENJAMIN BARIZON, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA TRAVESSIA DO RIO URUGUAI ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E MACHADINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** e designo a Comissão de Licitações para realizar os procedimentos referentes ao certame.

Zortéa, 04 de agosto de 2026.

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
Prefeita Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

O MUNICÍPIO DE ZORTÉA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.387/0001-08, com endereço na Rua Otaviano Oleari Franceschi, nº 53, Centro, neste Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, representado neste ato pela Sra. **ROSANE ANTUNES PIRES INFELD**, Prefeita Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo tipo julgamento **MENOR PREÇO**, tipo comparação **POR ITEM**, o qual será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 10/2026 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: DIA: 19/08/2026.

HORÁRIO PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08h00min do dia da sessão.

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: “PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

SEÇÃO I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AQUAVIÁRIOS DESTINADOS À OPERACIONALIZAÇÃO DA BALSA BENJAMIN BARIZON, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA TRAVESSIA DO RIO URUGUAI ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E MACHADINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aquaviários, destinados à operacionalização da Balsa Benjamin Barizon, de propriedade do Município de Zortéa, justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do serviço essencial de travessia do Rio Uruguai, interligando os Municípios de Zortéa/SC e Machadinho/RS. A balsa constitui importante meio de transporte para o deslocamento diário de veículos, trabalhadores, estudantes, produtores rurais e demais usuários que dependem da travessia para acesso a serviços, atividades econômicas, comércio, saúde e demais necessidades da população local e regional. A interrupção desse serviço acarretaria sérios prejuízos à mobilidade, à economia local e ao atendimento das demandas da comunidade. A operacionalização da embarcação exige mão de obra especializada, composta por



profissionais habilitados para execução de serviços aquaviários, observando as exigências da legislação marítima, normas de segurança da navegação e demais regulamentações aplicáveis ao transporte hidroviário. A contratação visa assegurar atendimento contínuo, seguro e eficiente aos usuários, preservando o interesse público e a regularidade do serviço.

I.I DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Un.	Valor total
01	Prestação de serviços de aquaviários, destinados à operacionalização da Balsa Benjamin Barison sendo 2 (dois) balseiros e 2 (dois) tripulantes	Mês	12	R\$ 21.870,00	R\$ 262.440,00

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2026, os quais serão apresentados a seguir:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	99
Órgão:	5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade:	4 - DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS
Ação:	2025 - Manutenção do Departamento de Obras Públicas
Vínculo:	170970000000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos
Subelemento:	33390397900000000000 - Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional

2.2 O valor total estimado desta licitação é de **R\$ 262.440,00 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais)** conforme valor de referência constantes do Anexo II.

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Até 03 (três) dias que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, mediante petição, a ser enviada exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas até as 23h59min, no horário oficial de Brasília - DF.

3.2 Caberão ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição.

3.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame,



com reabertura do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação das propostas.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 NO presente certame poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento/execução de serviços.

4.1.1 Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

4.1.2 Não poderão participar deste Pregão:

I - Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas, e controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II - Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;

III - Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.2. Da Preferência para MPE's Locais ou Regionais:

4.2.1 Entende-se como local ou municipal: o limite geográfico do município de Zortéa;

4.2.2. Entende-se como regional: o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina – AMPLASC a que pertence o próprio Município e os municípios da Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense AMMOC, tendo em vista a proximidade geográfica;

4.2.3 Para a aplicação dos benefícios previstos poderá, de acordo com o art. 47, caput, da Lei Complementar Federal no 123/2006, ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de cinco por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou



regionalmente sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço válido;

b) a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Zortéa - SC;

c) não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Zortéa - SC, cuja proposta esteja no limite de 5% previsto no item 7.8.2, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região;

4.3. O (A) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, doze horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

4.4. O (A) pregoeiro (a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

4.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, ou folhetos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio indicado pelo (a) pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5.1 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, valor unitário dos itens, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, tendo como marco inicial a data da sessão.



5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.7 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.8 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9 Após o encerramento da fase de lances, o licitante que tiver dado o melhor lance terá que encaminhar, no sistema eletrônico, a proposta readequada conforme o anexo IV, sob pena de desclassificação.

5.10 A prestação dos serviços deverão ser executados conforme descrito no termo de referência.

5.11 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.12 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.13 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabem à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará,



motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3 A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao edital.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual de desconto consignados no registro de cada lance.

8.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por ITEM, inferiores à proposta de menor preço, com intervalo mínimo de diferença R\$ 200,00 (duzentos reais)

8.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Em caso de empate prevalecerão o lance recebido e registrado primeiro.

8.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento **serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

SEÇÃO IX - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o transcorrer o período de tempo de 10 (dez) minutos, no modo de **DISPUTA ABERTO**.

9.2 Após o encerramento da etapa de lances é facultado ao Pregoeiro negociar o preço



ofertado diretamente com a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

9.3 Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor apresentado, sendo que será desclassificada a proposta que estiver com valor superior ao máximo estimado definido no Anexo II deste edital, após a negociação.

9.4 Cumpridas às etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar, conforme disposições contidas no presente Edital, bem como receberá e analisará a proposta readequada.

9.5 Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.7 A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser inserida no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, digitalizada, conforme Anexo IV do Edital, com assinatura eletrônica.

SEÇÃO X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO** por **ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

10.2 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de valor entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá conforme previsão da lei 14.133/21 e, em último caso, por sorteio.

10.3 Serão admitidos apenas 01 (um) licitante vencedor de cada ITEM.

10.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais Licitantes.

10.5 O resultado desta licitação será publicado no site do Município, disponível na internet, no endereço zortea.atende.net.



10.6 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contratosocial em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, quando exigível na forma da legislação aplicável;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas).

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, exercendo atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação na área de atuação.



- Comprovação de que dispõe de equipe técnica mínima composta por:
 - 02 (dois) balseiros (condutores);
 - 02 (dois) tripulantes.

QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS:

- Os profissionais indicados para execução dos serviços deverão:

- I – possuir habilitação compatível com a função exercida, emitida pela Marinha do Brasil;
- II – apresentar cópia da Caderneta de Inscrição e Registro – CIR, válida e compatível com a atividade desempenhada;
- III – manter toda a documentação de habilitação válida durante toda a execução contratual.

COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO DOS PROFISSIONAIS:

- A licitante deverá comprovar o vínculo dos profissionais indicados mediante qualquer dos seguintes documentos:

- I – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- II – Contrato de Trabalho;
- III – Contrato de Prestação de Serviços;
- IV – Contrato Social, quando se tratar de sócio;
- V – outro documento juridicamente idôneo que demonstre o vínculo entre o profissional e a empresa.

A substituição de qualquer profissional durante a execução contratual dependerá de prévia comunicação ao Município, devendo o substituto possuir qualificação equivalente ou superior.

11.1 Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

11.2 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar sejam-a 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

11.3 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Só serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso, se os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

11.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam



ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

11.5 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

11.6 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

11.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII – DO RECURSO

12.1 Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, no prazo de 10 (dez) minutos imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.3 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico, devendo ser protocolado exclusivamente através de campo específico na plataforma Pregão Eletrônico.

12.4 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

12.5 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.7 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso. São asseguradas vista dos autos às licitantes interessadas através de solicitação ao setor de Licitações do Município.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o tipo julgamento MENOR PREÇO, tipo comparação **POR ITEM**.

13.2 Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos,



classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

SEÇÃO XIV – DO CONTRATO

14.1 O contrato será encaminhado no e-mail fornecido pelo licitante vencedor na proposta readequada e deverá ser devolvida assinada pelo licitante, também por e-mail, com assinatura digital.

14.2 As empresas adjudicatárias deverão assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio do e-mail.

14.3 Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, e aplicar-se-á o disposto na legislação vigente, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

14.4 Como condição para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.5 Ao assinar o contrato, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) denominadas DETENTORA(S) DO CONTRATO, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações previstas neste edital e na proposta apresentada.

14.6 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei 14.133/2021.

14.7 Os serviços objeto desta licitação, deverão ser realizados na Balsa Benjamin Barison.

14.8 Os pagamentos serão realizados mediante crédito aberto por conta corrente no nome da Contratada, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

14.9 O pagamento do Preço pactuado será conforme em até 30 (trinta) dias, contados da datado registro contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal e/ou no boletim de medição, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos da lei geral de licitações.

14.10 Eventuais atrasos de até 90 (noventa) dias do pagamento da fatura motivada por insuficiência de caixa não desobriga o contratado de cumprir o objeto da licitação e do contrato, conforme disposto na lei geral de licitações.

14.11 Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preço, será descontado as parcelas correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Imposto de Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.



14.12 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

SEÇÃO XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 Das Obrigações da Contratada:

15.1.1 Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante todo o período de vigência do contrato;

15.1.2 Dar fiel execução ao objeto constante do contrato, prestando os serviços de acordo com o edital e pelos preços constantes no contrato;

15.2 Das Obrigações do Município:

15.2.1 Assinar o contrato observando a ordem de classificação dos licitantes vencedores;

15.2.2 acompanhar a execução dos serviços;

15.2.3 Notificar a empresa contratada de quaisquer irregularidades e divergências encontradas;

15.2.4 Efetuar a liquidação da despesa e realizar o pagamento no prazo estipulado;

15.2.5 Fiscalizar a execução do contrato;

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

17.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o contrato, a receber a Ordem de Compra, fazer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.



Pela inexecução total ou parcial do objeto constante no contrato, além do disposto na Lei nº 14.133/21, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade.

17.3 As hipóteses de extinção contratual estão previstas na lei 14.133/2021, as quais poderão ensejar o cancelamento do contrato. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto na lei 14.133/2021 e implicará a aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

SEÇÃO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O Município reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

18.2 Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site <https://zortea.atende.net>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou no setor de Licitações e Contratações do Município, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min.

18.3 Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitadas por meio eletrônico, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas através do Portal de Compras Públicas.

18.4 O Município poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, a qual será publicada nos sites <https://zortea.atende.net>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

19.1 Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, sendo considerados obrigatórios e essenciais para a regular tramitação do processo licitatório, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Minuta do contrato;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação



(apresentar juntamente com a documentação de habilitação);

- d) Anexo IV – Modelo de Proposta Readequada;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP (apresentar juntamente com a documentação de habilitação);
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de não parentesco (apresentar juntamente com a documentação de habilitação);

Zortéa, 04 de agosto de 2026.

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD

Prefeita Municipal



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 89/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ZORTÉA denominado Contratante e a empresa..... denominada Contratada, para prestação de serviço e em conformidade com o pregão eletrônico n. 13/2026 – Processo Licitatório n. 89/2026.

O MUNICÍPIO DE ZORTÉA, na qualidade de **CONTRATANTE**, com sede à Rua Otaviano Oleoni Francesch, nº 53, Centro, Zortéa (SC), CEP: 89.633-000 , inscrito no CNPJ sob nº 01.612.387/0001-08, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **ROSANE ANTUNES PIRES INFELD** e a Empresa na qualidade de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n., estabelecida na....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr....., inscrito no CPF sob o nº, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, em consonância com as regras gerais da Lei federal n. 14.133/2021, Lei Federal Complementar n. 123 de 17/12/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AQUAVIÁRIOS DESTINADOS À OPERACIONALIZAÇÃO DA BALSA BENJAMIN BARIZON, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA TRAVESSIA DO RIO URUGUAI ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E MACHADINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A contratada será responsável pela operacionalização da Balsa Benjamin Barizon durante toda a vigência contratual, disponibilizando profissionais habilitados para condução da embarcação e realização das atividades necessárias ao transporte de veículos e passageiros entre os Municípios de Zortéa/SC e Machadinho/RS.

Os serviços compreenderão, entre outras atividades inerentes ao objeto:

- a) condução da embarcação;
- b) embarque e desembarque de passageiros e veículos;
- c) organização das filas de espera;
- d) auxílio aos usuários durante a travessia;
- e) observância das normas de segurança da navegação;
- f) comunicação imediata ao Município de qualquer ocorrência capaz de comprometer a



continuidade ou segurança da operação;

g) cumprimento das determinações expedidas pela fiscalização contratual.

A contratada responderá integralmente pela coordenação de sua equipe, organização das escalas de trabalho, substituição de profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

2.2. Horário de Operação:

Os serviços deverão ser prestados diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no período compreendido entre 07h00 e 19h00, garantindo a continuidade do serviço público durante todo o horário de funcionamento da travessia.

O Município poderá promover alterações excepcionais no horário de funcionamento em razão de interesse público, condições climáticas, manutenção da embarcação ou determinação dos órgãos competentes, hipótese em que a contratada será previamente comunicada.

2.3. Continuidade da Prestação dos Serviços:

A contratada deverá manter equipe suficiente para garantir o funcionamento ininterrupto da travessia durante todo o horário estabelecido, observando a legislação trabalhista quanto às jornadas de trabalho e períodos de descanso.

Em caso de férias, afastamentos, licenças, faltas ou qualquer outro impedimento dos profissionais designados, a contratada deverá providenciar substituição imediata, por profissional devidamente habilitado e com qualificação equivalente, vedada qualquer interrupção da prestação dos serviços em razão da ausência de seus empregados..

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá **vigência** de 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma da lei a critério da Administração Pública.

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

3.3. Caso a proponente vencedora queira desistir/negar em continuar a executar o objeto do contrato, deverá comunicar com 90 (noventa) dias de antecedência, tendo em vista a necessidade de nova licitação, e principalmente, evitar contratações emergenciais. Em caso de omissão a esta regra, a proponente vencedora estará aceitando expressamente a renovação do contrato, podendo incorrer em multas e as sanções pertinentes caso venha a desistir/não renovar o contrato após o prazo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de aquaviários, destinados à operacionalização da Balsa Benjamin Barison sendo 2 (dois) balseiros e 2 (dois) tripulantes	Mês	12	R\$	R\$

4.1. O Contratante compromete-se a pagar à Contratada os valores abaixo especificados:

4.1.1. No preço já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

4.2. O pagamento será efetuado, pelo Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Zortéa em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.

4.2.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, sendo este o fiscal do objeto licitado.

4.2.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco/instituição, agência/cooperativa, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

4.2.3. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, a empresa deverá apresentar carta de correção informando os dados ausentes.

4.2.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº9.032/95.

4.2.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

✓ Prefeitura Municipal De Zortéa, Rua Otaviano Oroni Franscheschi, 53, Centro, Zortéa (SC), 89.633-000, CNPJ nº 01.612.387/0001-08

4.2.6. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

4.2.7. As notas fiscais, em caso de fundos, devem ser emitidas em seus respectivos CNPJ's.

4.2.8. O encaminhamento das notas fiscais deverá ser direcionado ao nome do setor requisitante, através do e-mail: administracao@zortea.sc.gov.br, para conferência, com cópia para o Departamento de Compras, Licitações, Convênios e Contratos, através do e-mail:



4.2.9. A contratada deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número da solicitação de fornecimento e do processo licitatório.

4.2.10. A contratada deverá destacar na nota fiscal as informações acerca do imposto de renda (IR), em conformidade com o Decreto Municipal nº 60/2023.

4.2.11. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

5.1. Após o intervalo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato ou da realização do termo aditivo de valores, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da Contratada ao Contratante, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta da dotação referência ano 2026.

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	99
Órgão:	5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade:	4 - DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS
Ação:	2025 - Manutenção do Departamento de Obras Públicas
Vínculo:	170970000000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos
Subelemento:	33390397900000000000 - Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Contratante, através do Sr. Evandro Fabiano Martinazzo, que acompanhará e fiscalizará a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de



conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração Pública anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. O Fiscal e a Coordenadora de Convênios e Contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

7.4.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou da Coordenadora de Convênios e Contratos.

7.5. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade se for o caso;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), entre outras legislações pertinentes;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros em razão da execução do contrato;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



- 8.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso delicitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.9. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 8.1.10. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;
- 8.1.11. Manter todos os empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados emunidos dos EPI's adequados, com a identificação da proponente vencedora;
- 8.1.12. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
- 8.1.13. Atender as diretrizes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- 8.1.14. As despesas de transporte e montagem dos equipamentos/entrega de materiais são de responsabilidade da contratada;

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.2.6. A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)



- 9.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 9.2. Tanto CONTRATANTE quanto CONTRATADA deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo/contrato, devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.
- 9.3. Os dados pessoais aos quais a CONTRATANTE tiver acesso em razão da execução do presente termo/contrato não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA.
- 9.4. CONTRATANTE e CONTRATADA ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 9.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.
- 9.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).
- 9.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.
- 9.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.
- 9.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.
- 9.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e



eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

9.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato etambém de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

9.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

9.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações contratuais/editalícias.

CLÁUSULA DEZ – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.2. Multa:

10.2.2.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da extinção unilateral da avença;
- b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução



parcial do contrato;

c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

10.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

10.2.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:

a. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de



licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA ONZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não



ensejará a extinção senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Campos Novos (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E por estarem assim acordes, assinam as partes, o presente contrato, na forma eletrônica, para um só efeito, considerando a data do presente instrumento a partir da assinatura da contratada.

Zortéa/SC, XX de XX de 2026

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
PREFEITA MUNICIPAL
MUNÍCIO DE ZORTÉA

REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO ADMINISTRADOR
EMPRESA



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II

DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

MODELO DE DECLARAÇÕES

Anexo III

(apresentar juntamente com a documentação de habilitação)

Declaramos para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2026 do Município de Zortéa, que a empresa:

- a) atende plenamente os requisitos necessários à habilitação.
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- e) atende plenamente as condições e requisitos do Termo de Referência.

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Anexo IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

*Proposta Readequada a ser enviada pelo licitante que apresentar a melhor proposta, finda a fase de lances, no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

PREPOSTO:

- Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico Nº 13/2026, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos:

Item	Serviço	Quantidade	Unidade	R\$ unitário máximo	R\$ total

Declaramos que a proposta atende a todas as especificações contidas do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2026 E SEUS ANEXOS, em especial ao Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA.

Obs.: Todas as despesas e custos com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, entrega, frete e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação correrão única e exclusivamente por nossa conta.

Prazo de Pagamento: O pagamento do Preço pactuado será conforme item 15 do Termo de Referência, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega do objeto e deverá obedecer a ordem cronológica dos empenhos.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA



Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias.

Conta Jurídica

Banco:.....

Agência:.....

Conta-Corrente:

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE (preferencialmente assinatura digital).

Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Anexo V

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

(apresentar juntamente com a documentação de habilitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante

legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
Anexo VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(apresentar juntamente com a documentação de habilitação)

Eu, NOME, residente e/ou sediada, na Rua, número, na cidade de XXXXXXXXXXXXX , por intermédio de seu representante legal o(a) S.r. (a) , portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº ,

DECLARA que:

() Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

() Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local), de de 2026.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal e carimbo da empresa)

* Entende-se por agente político aquele detentor de cargo eletivo, eleito por mandatos transitórios, como os Chefes de Poder Executivo e membros do Poder Legislativo, além de cargos de Ministros de Estado e de Secretários nas Unidades da Federação, os quais não se sujeitam ao processo administrativo disciplinar.